



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 94 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 28 de agosto de 2025.

Ementa: “Revoga a Lei n. 5.364, de 12 de agosto de 2025.”

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 94 de 2025, de autoria do Poder Executivo, tem como objetivo revogar a Lei nº 5.364, de 12 de agosto do mesmo ano. A lei a ser revogada autorizava o Poder Executivo a conceder um auxílio financeiro a uma adolescente, permitindo sua participação em um evento internacional em representação do Município de Dois Córregos.

Quanto à iniciativa da propositura não há qualquer problema apto a ocasionar inconstitucionalidade ou ilegalidade. A competência legislativa é municipal, mesmo porque se trata de legislação referente a interesse local e a matéria é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

De modo geral, tudo o quanto previsto na Lei Complementar Federal n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, e na Lei Complementar Municipal n. 64, de 16 de setembro de 2024, foi cumprido.

A principal justificativa para a revogação é que a Lei nº 5.364 se tornou inviável de ser operacionalizada. A aprovação e a sanção da lei pela Câmara Municipal ocorreram após a participação da beneficiária no evento. Uma vez que o auxílio financeiro foi concedido para um evento que já havia acontecido, a finalidade da lei não pôde ser cumprida, tornando-a inócua.

Em relação à análise do conteúdo, cabe a esta comissão analisá-la também sob o aspecto da constitucionalidade e da legalidade, pois se enquadra na situação prevista na alínea “i” do § 2º do art. 34 do Regimento interno, caso em que tem obrigação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

legal de se manifestar em relação ao mérito. E, ao que tudo indica, não há no referido projeto de lei nenhuma situação aparente a ensejar sua rejeição.

Assim, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 27 de agosto de 2025.

Vinícius de Oliveira Gonçalves
Relator